



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS COMPRIMIDO (OXIGÊNIO), GÁS REFRIGERANTE E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

O Município de Monte Alegre, desenvolve suas atividades relativas a saúde pública, dentro do prisma axiológico da gestão plena do sistema de saúde, dotando este ente federativo de mecanismos legais que lhe possibilita prestar ao cidadão um atendimento mais do que razoável, satisfatório.

Sob a gestão do sistema local de saúde, a Secretaria desenvolve diversas ações todas preconizadas pelo Ministério da Saúde, tais como os serviços indispensáveis em suas unidades operacionais, como a rede de Média e Alta Complexidade-MAC, assistindo os estabelecimentos de saúde como: o Hospital Municipal e a Maternidade Elmaza Sadeck; e também dando auxílio à saúde local, o Programa Piso de Atenção Básica-PAB, cujas necessidades de suprimento são temas que se impõem.

Considerando que o último Processo Licitatório destes materiais para esta Secretaria foram: Pregão Eletrônico nº 006/2022 realizado em Março de 2022 e os aditivos deste contrato N° 79 e 80/2022, realizados em dezembro de 2022, uma vez que os materiais obtidos nestes certames estão prestes a se esgotar;

Considerando a Doença de Covid-19, que ainda demanda cuidados para possíveis casos de internação, assim como, o surgimento de doenças respiratórias frequentes no período de inverno característico da região e os casos crônicos de insuficiência respiratória. Desse modo, para atender a demanda, é imprescindível combater essas doenças com o uso do oxigênio. Como também, o alto consumo gás liquefeito de petróleo para preparação dos alimentos consumidos pelos pacientes internados no Hospital da cidade. E por sua vez, o abastecimento do gás refrigerante nos ar condicionados dos setores vinculados à saúde pública.

Considerando o princípio da continuidade do Serviço Público, em que estes materiais são imprescindíveis para o bom funcionamento das repartições e conseqüentemente o bom atendimento ao Público em Geral, que merece este bom atendimento;

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Considerando o princípio da transparência para o público e igualdade de condições para os fornecedores na aquisição destes materiais, isso só se pode alcançado através de um procedimento licitatório onde se verifique todas as condições, sejam pessoais e técnicas, bem assim democraticamente dar a oportunidade igual a todos os interessados.

Sabe-se por preceito legal, que a regra geral para a aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, é a licitação, cuja característica primordial é dotar o processo licitatório de três axiomas inseparáveis: o menor preço, a qualidade e universalização da disputa.

Diante ao exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, a realização de Processo Licitatório, visando a aquisição do gás comprimido(oxigênio) para atender a demanda dos possíveis casos de Covid-19, e aos pacientes portadores de Doença respiratórias em geral, como também, o Gás Liquefeito de Petróleo e gás refrigerante para atender as necessidades do Hospital Municipal, da Maternidade Elmaza Sadeck, e o Programa Piso de Atenção Básica-PAB, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Monte Alegre, 17 de janeiro de 2023

Lúcia Maria dos Santos Braga

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021-Gab/PMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS COMPRIMIDO
(OXIGÊNIO), GÁS REFRIGERANTE E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

De acordo com a Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 “Caput” da Constituição Federal toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa a quantidade comprada.

Neste diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos que levaram a adquirir a quantidade proposta no pedido anexo.

Tenho a afirmar que o sistema de saúde pública local, conta com 02 (dois) estabelecimento de saúde cujo nível de atenção é média complexidade, Hospital Municipal, que dispõe de vários setores e serviços, tais como: Serviço de tratamento hospitalar com capacidade de 40 (quarenta) leitos, serviço de diagnóstico por imagem (Radiologia e Ultrassonografia), Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos (Eletrocardiograma), Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico, Urgência e Emergência, dentre outros e, Maternidade Elmaza Sadeck, com capacidade de 19 (dezenove) leitos para tratamento hospitalar, nos quais são utilizados o gás oxigênio hospitalar, para os pacientes com insuficiência respiratória, e o gás liquefeito de petróleo utilizado no preparo das refeições dos pacientes internados.

Acrescenta ainda, no sistema de saúde pública, o Programa Piso de Atenção Básica - PAB, composto por 17 (dezessete) Unidades básicas de Saúde da zona urbana e rural para ocorrências de uma eventual circunstância de urgência e emergência com o uso do Oxigênio hospitalar.

Quanto ao quantitativo do gás liquefeito de petróleo e gás refrigerante solicitados, conforme Pedido de Bens e Serviços – PBS anexo, visa atender tanto o Hospital Municipal, Maternidade Elmaza Sadeck e o PAB, vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Monte Alegre, conforme documentação anexa.

Portanto, o quantitativo para utilização nos referidos estabelecimentos é o mínimo necessário para a utilização durante o ano de 2023.

Monte Alegre (PA), 17 de janeiro de 2023.

Lúcia Maria dos Santos Braga
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 508/2021-GAB/PMMA